



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI 962/18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o recebimento de doação da empresa Galvani Indústria, Comércio e Serviços S/A.”

Eu, O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e receber em doação da empresa GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.546.997/0013-13, com escritório na Fazenda Salitre, município de Serra do Salitre, MG, bens, benfeitorias e estudos, conforme dispõe o Instrumento Particular celebrado entre as partes em 30 de novembro de 2017 e o Primeiro Termo Aditivo de 12 de julho de 2018.

Art. 2º. Constitui objeto da doação, da realização de benfeitorias e dos estudos, que trata o art. 1º desta Lei:

I. A construção de novo prédio para a Escola Municipal Dalila Lopes da Silveira, no imóvel situado na Rua São Pedro, Bairro Parque Santo Antônio, em Serra do Salitre;

II. A realização de benfeitorias com a reforma e adequação da Praça São Sebastião, situada no Centro de Serra do Salitre;

III. A realização de estudos com a contratação de consultoria, para a elaboração do Plano Diretor do Município de Serra do Salitre.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei, o Instrumento Particular de Promessa de doação de bens, benfeitorias e estudos de 30/11/2017, os seus Anexos e termos aditivos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 01 de Agosto de 2018.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 02/08/18.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete